



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ATO DA MESA N.º 001/2017

**“DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL
À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS”.**

A Mesa Diretora no uso, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os artigos 20,21 e 23 do Regimento Interno e,

Considerando que a ABRACAM, é uma entidade de Representação Institucional das Câmaras Municipais do Brasil;

Considerando que a mesma faz o acompanhamento junto ao Congresso Nacional de todas as matérias de interesse das Câmaras Municipais do Brasil;

Considerando que em seu Estatuto tem como finalidades o fortalecimento das Câmaras Municipais e a qualificação dos Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, RESOLVE:

Art.1º Fica a Câmara Municipal de Formosa/GO, filiada à ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.047.782/0001-02, com sede na cidade de Brasília-DF.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente com R\$750,00(setecentos e cinquenta reais), recomposto anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art. 2º - O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 17 de março de 2017.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA


LUZIANO MARTINS DE ARAUJO
Presidente


JURANDIR HUMBERTO A. DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


ROBERTA SOARES DE BRITO
1ª Secretária


CARLOS GOMES DE MOURA
2º Secretário


ACINEMAR GONÇALVES COSTA
3º Secretário

Publicado no placard da Câmara
Municipal de Formosa na data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Exposição de Motivos:

A Associação Brasileira das Câmaras Municipais, fundada em 04/03/1999 em Brasília – DF surgiu da necessidade da existência de uma entidade que represente e lute pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e que seja capaz de defender seus interesses, propondo ações eficazes neste sentido. Várias foram as conquistas da ABRACAM, mas, especialmente, destacamos a aprovação da Emenda Constitucional 25/2001 (Emenda AMIN), em que a ABRACAM foi importantíssima na discussão e aprovação da presente, que garantiu recursos financeiros para manutenção das Câmaras Municipais. Convênios já estabelecidos com o Senado Federal e Câmara dos Deputados, visando à cooperação técnica legislativa. Consultoria técnica parlamentar e jurídica nas áreas administrativa, legislativa, contábil e orçamentária. Atualmente a ABRACAM está trabalhando junto ao Congresso Nacional pela aprovação das seguintes PECs:

- **PEC 468/2010**, que insere inciso IV ao art.60 da CF, para permitir que 20% das Câmaras Municipais possa ser autor de Proposta de Emenda Constitucional, assim como as Assembleias Legislativas Estaduais;
- **PEC 469/2010**, que insere inciso X ao art.103 da CF/88, para permitir que 15% das Câmaras Municipais possam propor ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) no Supremo Tribunal Federal (STF).
- **PEC 514-509/2010**, que tem como objetivo estabelecer novos limites de despesas para as Câmaras Municipais, ou seja, retornando ao limite de 8% para Câmaras de até 30 mil habitantes e, de 30 a 50 mil habitantes 7,5%, e também o limite do gasto com pessoal de 70 para 80%.

A ABRACAM, como entidade representativa das Câmaras Municipais do Brasil teve uma participação importantíssima no Senado Federal objetivando amenizar as perdas que poderiam ocorrer caso fosse aprovada a emenda aglutinativa PEC 333/04 oriunda da Câmara dos Deputados. Outra conquista foi o restabelecimento da autonomia das Câmaras Municipais para fixação do número de vereadores dentro dos limites de faixas populacionais de conformidade com a emenda constitucional 058/2009

Através do trabalho da ABRACAM, foi possível a criação da Frente Parlamentar Mista do Congresso Nacional, pelo fortalecimento das Câmaras Municipais e Vereadores, que tem como objetivo valorizar o Legislativo Municipal e fortalecer o canal de comunicação com os vereadores do Brasil.

Atualmente a ABRACAM vem promovendo em todo o Brasil, SEMINÁRIOS DE CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES do Legislativo, como forma de aprimorar o conhecimento e a troca de experiências.

Informo ainda aos ilustres vereadores, que através do trabalho de convencimento da ABRACAM, fez com que o Senador Cyro Miranda, retirasse a PEC 035/2012, que tinha como objetivo extinguir o subsídio dos vereadores de Cidades até 50 mil habitantes.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

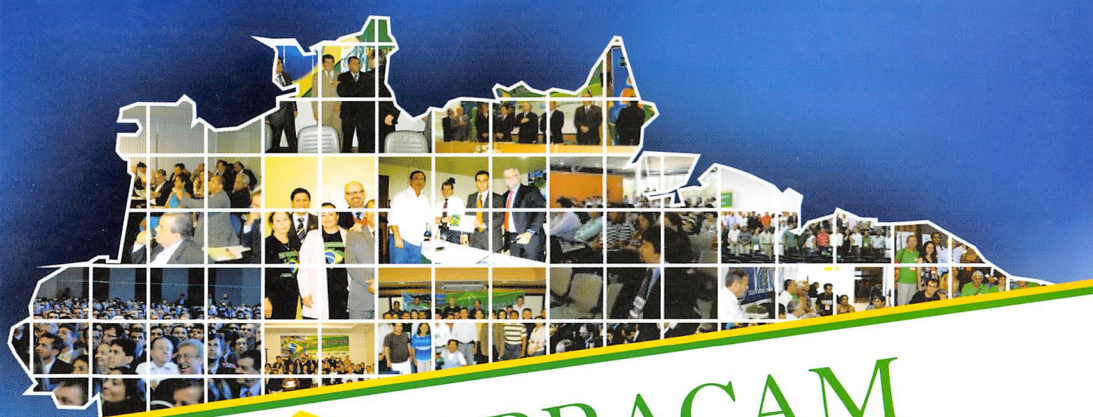
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Os Prefeitos brasileiros estão organizados através das suas associações regionais, estaduais e federais. Desta forma torna-se necessário que a ABRACAM ocupe também seu espaço na defesa da instituição Câmara Municipal, que sem sombra de dúvidas, representa a base da pirâmide política da Nação Brasileira.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2017.

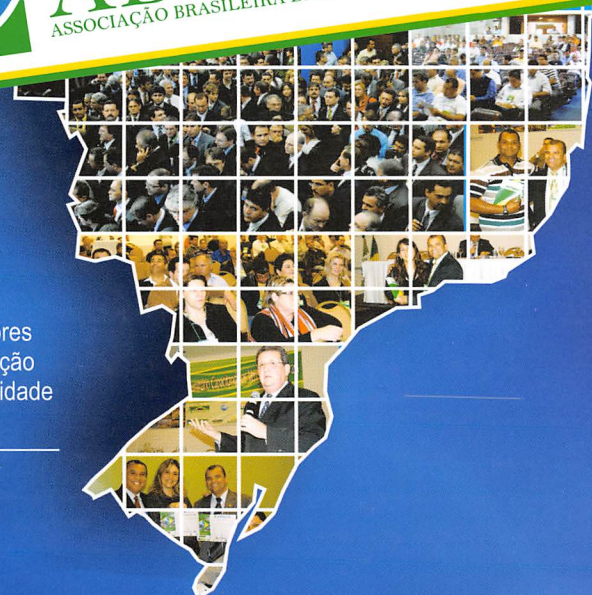

LUZIANO MARTINS DE ARAUJO
Presidente da Câmara





ABRACAM

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS



Abraçando os vereadores
promovemos a integração
da maior representatividade
política do país.

APRESENTAÇÃO

A Associação Brasileira das Câmaras Municipais - ABRACAM foi fundada em 1999, em Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais, realizado em Brasília/DF. É uma entidade de representação institucional e tem como finalidade primordial, o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e a busca pela qualificação dos seus vereadores e servidores, como forma de conscientizar os mesmos para uma atividade parlamentar mais eficaz, voltada para a ética, a probidade, a harmonia, a criatividade e a independência do Poder Legislativo

MISSÃO

Congregar as Câmaras Municipais, fortalecendo o poder Legislativo Municipal através da prática eficiente de suas funções constitucionais, preservando e lutando pelo alargamento da autonomia municipal e representar as Câmaras, de forma institucional, junto aos poderes constituídos do município, Estado e União.

VISÃO

Ser percebida como maior entidade nacional na defesa da autonomia do Legislativo Municipal.

Brasília - DF
S.A.S Quadra 5, Lote 5 Bloco F
Cep: 70.070.910



ABRACAM
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

PRODUTOS E SERVIÇOS

- ✓ Modelo de Excelência de Gestão para Câmaras Municipais: Implantar um modelo de gestão pública moderna e eficiente que resulte no reconhecimento popular e no melhor funcionamento da Câmara;
- ✓ Consultoria Jurídica: Para atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno;
- ✓ Assessoria Jurídica: pareceres específicos nas áreas administrativas, processo legislativo e projetos de leis;
- ✓ TV Legislativa: Representação junto a Câmara dos Deputados para a implantação da TV Legislativa nas Câmaras interessadas;
- ✓ Representação política: juntos aos poderes constituídos da União, Estados e Municípios;
- ✓ Informações: Sobre leis federais e decisões do Supremo Tribunal Federal de interesse dos municípios;
- ✓ Acompanhamento no Congresso Nacional: de matérias de interesse das Câmaras e dos Municípios;
- ✓ Seminários nacionais e estaduais: sobre assuntos específicos e de interesse das Câmaras Municipais;
- ✓ Identidade do vereador: expedição da Carteira de identificação do Vereador;
- ✓ Cursos de capacitação: para vereadores e servidores de Câmaras Municipais;
- ✓ Elaboração de: projetos de leis, códigos, reforma administrativa e outros.

secretaria.abracam@gmail.com



ABRACAM
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

FILIAÇÃO

MODELO

Projeto de Resolução N° ____/2014

"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS".

A Câmara Municipal APROVOU e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - A Câmara Municipal de _____, fica filiada a ABRACAM - Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.047.782/0001-02, com sede na cidade de Brasília-DF.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, com R\$ _____, reajustado anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art. 2° - O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de _____, ____ de _____ de 2014.

Ass. Presidente da Câmara Municipal

Contribuição Mensal das Câmaras Municipais / FILIAÇÃO

I	Até 5.000 habitantes	R\$ 400,00	VII	100.001 a 200.000 hab.	R\$ 750,00
II	5.001 a 15.000 hab.	R\$ 450,00	VIII	200.001 a 300.000 hab.	R\$ 850,00
III	15.001 a 30.000 hab.	R\$ 500,00	IX	300.001 a 500.000 hab.	R\$ 950,00
IV	30.001 a 50.000 hab.	R\$ 550,00	X	500.001 a 1.000.000 hab.	R\$ 1.000,00
V	50.001 a 70.000 hab	R\$ 600,00	XI	Acima de 1.000.000 hab.	R\$ 1.500,00
VI	70.001 a 100.000 hab	R\$ 650,00			

Obs.: Poderá ser feita a filiação também por ato do Presidente sem aprovação plenária.

(61) 3322-0498 / 3322-0499 / 8111-0460

PRINCIPAIS AÇÕES

- ✓ Fundação da Frente Parlamentar Mista (Câmara e Senado) pelo Fortalecimento das Câmaras Municipais e Vereadores;
- ✓ Parceria com a Câmara dos Deputados para auxiliar as Câmaras Municipais na implantação da TV Legislativa;
- ✓ Ação política junto ao Senado Federal, para rever a decisão da Câmara que previa uma redução drástica na receita das Câmaras Municipais - Emenda Constitucional 058/2009;
- ✓ Fortalecimento da interlocução do poder legislativo municipal junto ao Governo Federal e seus ministérios;
- ✓ Criação da Revista VOX, "A cara e a voz do legislativo municipal";
- ✓ Trabalho junto a alguns Tribunais de Contas para revogação de resoluções e súmulas que prejudicavam as Câmaras Municipais;
- ✓ PEC 468/10: visa permitir que 20% das Câmaras Municipais possa apresentar proposta de PEC no Congresso Nacional (Aprovada pela CCJ);
- ✓ PEC 469/10: visa permitir que 15% das Câmaras Municipais possam apresentar Adin no STF (Aprovada pela CCJ);
- ✓ PEC 514/10: aumentar o percentual de repasse para as Câmaras de Município de até 50 mil habitantes e o limite de despesas com pessoal para todas as câmaras do Brasil (Aprovada pela CCJ);
- ✓ PEC 35/12: visava tirar o subsídio dos vereadores de municípios com menos de 50 mil habitantes. ABRACAM através de um estudo técnico sobre os gastos do legislativo municipal conseguiu convencer o Senador a pedir o arquivamento da PEC.



OBJETIVOS

(Operacional)

Congregar as Câmaras Municipais;

(Estratégico)

Fortalecer o Poder Legislativo Municipal;

(Tático)

Cumprir com mais eficiência, eficácia e efetividade suas funções constitucionais;

(Político)

Garantir aos cidadãos uma prestação de serviços com excelência;

(Filosófico)

Promover a manutenção do sistema político, onde as ações dos municípios visem sempre o bem comum.

**Filie sua câmara e tenha
representação legítima em Brasília!**

